

**AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 007/2024  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/ 2024)**

A **Fundação Cultural do Município de Varginha**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **18.987.735/0001-16**, com sede na Praça Matheus Tavares, nº. 121 – Centro, por intermédio do Setor de Suprimentos, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 11.595/2023, Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta a serem apresentadas nas datas e horários a seguir designados:

|                                                                           |                                                                                                          |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Período para Apresentação da Proposta e Documentação de Habilitação.      | <b>De: 07/10/2024 às 08h00<br/>Até 10/10/2024 às 07h59</b>                                               |
| Período de Lances                                                         | <b>Dia 10/10/2024 – 08h00 às 14h00</b>                                                                   |
| Referência de horário                                                     | Horário de Brasília/DF                                                                                   |
| Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação de habilitação. | <b><u><a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a></u></b> |

**1.0. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto desta Dispensa Licitatória a contratação de empresa especializada para locação de enfeites natalinos, contemplando montagem, instalação, manutenção e transporte, por regime de empreitada por menor preço global.

**1.2.** As especificações do objeto exigidas estão dispostas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas nos seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto.**

**1.5. DOCUMENTOS QUE COMPÕE ESTE AVISO, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS;**

**1.5.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**1.6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO/ LOCAL DE ENTREGA:**

**1.6.1.** O objeto do presente aviso, será para utilização da Fundação Cultural do Município de Varginha;

**1.6.2.** Os serviços contratados deverão ser prestados nas datas, horários, e locais previamente indicados pela Contratante;

**1.6.3.** Início da execução: 07 (sete) dias após a assinatura do contrato (ou recebimento da ordem de serviço);

**1.6.4** O cronograma de realização dos serviços: a prestação dos serviços contratados será conforme solicitação da Fundação Cultural de Varginha, com antecedência de 07 (sete) dias. Excepcionalmente, os serviços poderão ser solicitados de forma urgente, respeitando o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

**1.6.5.** O fornecimento de que trata o presente instrumento será executado em regime de empreitada, em conformidade com as necessidades da Administração, em razão da diversidade dos serviços e dos locais de execução, mediante a emissão da competente Nota de Empenho / Solicitação de Fornecimento.

**1.6.6.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

**1.6.7.** Os equipamentos deverão estar instalados e aptos para utilização até o dia 25 de novembro de 2024 e retirados entre os dias 06 e 08 de janeiro de 2025, devendo estar incluso serviço de transporte e instalação no local indicado pelo Contratante.

**1.6.8.** Os produtos a serem locados deverão estar em perfeito funcionamento e apresentar ótima qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas. O acabamento da fibra de vidro deverá ser totalmente liso, não devendo apresentar marcas aparentes de manta de fibra de vidro ou fio roving, emendas, acabamento áspero ou ondulações defeituosas, a pintura também deve apresentar alto brilho do verniz. Os itens que possuem contorno de mangueira luminosa, esta deve ter as seguintes características: 13mm de diâmetro e um mínimo de 36 LEDs por metro com visão 360° (quando for mangueira luminosa de LED) ou um mínimo de 36 microlâmpadas por metro (quando for mangueira luminosa incandescente). Quando houver iluminação através de conjuntos de LED nas peças, estes devem possuir a cor do fio de condução elétrica conforme descrição do produto, para que o mesmo possa oferecer efeito diurno além de noturno.

As peças deverão ser instaladas em locais previamente definidos pela Fundação Cultural de Varginha;

**1.6.9.** Caberá à empresa contratada o fornecimento dos conjuntos de cabos, conexões e extensores necessários ao atendimento das especificações técnicas de instalação dos equipamentos dos itens discriminados neste termo. Deverá correr por conta da empresa contratada, os custos com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como do pessoal necessário à execução dos serviços ora contratados.

**1.6.10.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**1.6.11.** Os serviços serão recebidos de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualitativa e quantitativa e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**1.6.12.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**1.6.13.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

**1.6.14.** A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da entrega ou da execução dos

serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

## **2.0. DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** Os pagamentos serão efetuados, em sua totalidade, **30 (trinta) dias** após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal pela Contratada, que deverá especificar nº de Contrato, Nota de Empenho / Solicitação de Fornecimento e estar devidamente atestada pela Fundação Cultural de Varginha e pela respectiva fiscalização do Contrato.

**2.2.** A Contratada ao emitir a Nota Fiscal deverá cumprir com as obrigações descritas no Decreto Municipal n. 11.531/23, referente a Retenção do Imposto de Renda. Isto é, deverá destacar na Nota Fiscal o seguinte: Empresas que são Optante pelo Simples Nacional deverá incluir esta informação. Empresas que não são Optante pelo Simples Nacional deverão reter o referido imposto.

**2.3.** A liberação do pagamento de que trata o item anterior, estará condicionada à prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais e ao FGTS.

**2.4.** Em caso de irregularidade fiscal da Contratada o pagamento não será realizado;

**2.5.** Em caso de irregularidade fiscal da Contratada por ocasião do pagamento, a Administração notificará a Contratada para regularização da documentação. Não sendo providenciada a regularização da documentação, o A Fundação Cultural adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

**2.6.** Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto contratado será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausentes os pressupostos exigidos em lei.

**2.7.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária da Fundação Cultural do Município de Varginha, consignada no orçamento para o exercício de 2024, de acordo com a seguinte classificação:  
**006 - 15.001.001.13.392.3010.2527.3.3.90.39 - Fonte 1500.000.0000.0000**

## **3.0. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**;

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos

decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.6.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4.0. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

**4.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.2.** O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**4.3.** Não poderão participar desta Dispensa os fornecedores:

**4.4.** Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

**4.5.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) o proponente que participou da elaboração do Estudo de Concepção ou Consultoria referente ao objeto deste aviso ou da sua elaboração;

b) empresas em Consórcio;

c) empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

c.1) será admitida a participação de empresas em recuperação judicial/extrajudicial nas hipóteses previstas em lei;

d) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Varginha;

e) servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao Município de Varginha, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**4.6.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do

art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **5.0. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**5.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**5.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para apresentação da proposta.

**5.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto da presente contratação.

**5.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de realizar o fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.6.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**5.6.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.6.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

b) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**5.7.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

**5.8.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e que a proposta

apresentada está em conformidade com as exigências dispostas;

**5.9.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**5.10.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

## **6.0. FASE DE LANCES**

**6.1.** A partir das **08h00** da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**6.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **total** do serviço.

**6.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**6.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **RS 0, 01 (Um Centavo)**.

**6.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**6.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**6.7.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo

Decreto nº 8.538/2015.

**6.8.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.9.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.10.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.11.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.12.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**6.13.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado.

## **7.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**7.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**7.2.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**7.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, no prazo **mínimo de 02 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.3.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**7.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- f) Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

\* for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

\* apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**7.6.** Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**7.6.1.** Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, será considerado o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Dispensa Eletrônica, conforme as especificidades do mercado correspondente;

**7.6.2.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

**7.6.3.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**7.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.9.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste

Aviso de Dispensa Eletrônica.

## **8.0. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os licitantes deverão encaminhar os seguintes documentos através do Portal de Compras Públicas:

### **8.1.1 Habilitação Fiscal, Social e Jurídica:**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativo aos Tributos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativo aos Tributos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Contrato Social em vigor com as eventuais alterações;
- h) Documento de Identidade do sócio administrador da empresa ou responsável pela assinatura do contrato (RG);
- i) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- j) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- k) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- l) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.1.2. Habilitação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão inaugural do certame licitatório, mencionada no preâmbulo deste Aviso, especificamente, para as certidões sem prazo de validade expresse;
- b) Caso a certidão negativa de falência e recuperação judicial contenha prazo de validade expresse, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente;
- c) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o participante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005, com redação dada pela Lei Federal nº 14.112, de 24 de dezembro de 2020, e ainda, certidão emitida pela

instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do Acórdão n.º 1201/2020 — Plenário do TCU, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

#### **8.1.3. Qualificação Técnica**

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- c) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, no caso, CREA – Conselho Regional de Engenharia, para exercício da atividade pertinente.
- d) Prova de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante para execução do serviço na forma abaixo:
  - \* O profissional de nível superior responsável técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da LICITANTE, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a LICITANTE, através de Contrato de Prestação de Serviços (com firma devidamente reconhecida), Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da LICITANTE, cujo vínculo deverá existir na data prevista para abertura do referido Edital.
- e) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da própria licitante (empresa), que demonstre a capacidade operacional na execução de serviços similares a contratação pretendida.
- f) 3 (três) atestados de Capacidade Técnica acervado no CREA compatível com o objeto, com emissão não inferior a 2 anos.
- g) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- h) Apresentar catálogo de produtos da empresa referente ao objeto. O catálogo das figuras deverá conter todas as especificações técnicas dos itens ofertados, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas pelo edital. A avaliação do catálogo tem por finalidade verificar a conformidade da especificação técnica dos itens prevista no memorial descritivo.

**8.2.** A documentação constante no subitem anterior, deverá ser anexado ao sistema do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), quando solicitada pelo Agente de Contratação, através do Portal de Compras Públicas, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**8.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.4.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por

igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.5.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.7.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**8.7.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**8.7.2.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### **9.0. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**9.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, a Contratante emitirá a Nota de Empenho e a Solicitação de Fornecimento e encaminhará para o endereço eletrônico (e-mail) indicado formalmente pelo fornecedor.

**9.2.** O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Solicitação de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**9.5.** Considerar-se-á vencido o Contrato desde que expirado o prazo acima estabelecido, ou antes, disso, desde que exauridos os quantitativos estabelecidos no Anexo I.

#### **10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As sanções são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **11.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

**11.1.** Poderá a Fundação Cultural revogar o presente Aviso por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificados.

**11.2.** A Fundação Cultural deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de

ofício ou por provocação.

**11.3.** A anulação do procedimento de Dispensa não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei 14.133/21.

**11.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Instituto.

**11.5.** Não haverá fase recursal na presente contratação.

**11.6.** As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

**Varginha/MG, 01 de outubro de 2024.**



**Marco Aurélio da Costa Benfica**  
Diretor Superintendente

## TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Unidade responsável: Fundação Cultural de Varginha**

### 1. DO OBJETO:

**1.1.** O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada para locação de enfeites natalinos, contemplando montagem, instalação, manutenção e transporte, por regime de empreitada por preço global, de acordo com o descritivo e quantitativo abaixo indicado:

| Item | Qtde | Un.   | Descrição dos Produtos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Valor unitário | Valor total   |
|------|------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 1    | 14   | Unid. | Painel luminoso bidimensional com desenho em forma de estrela com arabescos, medindo entre: mínimo: 0,70m de altura x 1,80m de largura / máximo: 0,80m de altura x 1,90m de largura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro. Para o efeito de movimento será aplicado strobos com lâmpadas de xênon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo aproximadamente | R\$ 902,18     | R\$ 12.630,52 |



FUNDAÇÃO CULTURAL  
DE VARGINHA  
Ars in Totum

|   |   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            |              |
|---|---|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|
|   |   |       | 8,5cm de base de fixação. Tensão de 220V. Potência da figura: 108W.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            |              |
| 2 | 2 | Unid. | Painel luminoso bidimensional com desenho em forma de estrela com 5 pontas, medindo entre: mínimo: 0,95m de altura / máximo: 1,05m de altura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro. Para o efeito de movimento será aplicado strobos com lâmpadas de xênon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo aproximadamente 8,5cm de base de fixação. Tensão de 220V. | R\$ 635,00 | R\$ 1.270,00 |
| 3 | 5 | Unid. | Painel luminoso bidimensional com desenho em forma de estrela com 5 pontas, medindo entre: mínimo: 0,75m de altura / máximo: 0,85m de altura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de aço carbono 1020,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 509,86 | R\$ 2.549,31 |



|   |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |               |
|---|-----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
|   |     |       | galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro. Para o efeito de movimento será aplicado strobos com lâmpadas de xênon de 6w de potência, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo aproximadamente 8,5cm de base de fixação. Tensão de 220V. |            |               |
| 4 | 56  | Unid. | Conjunto com 378 LEDs brancos frios em forma de cascata, fio elétrico branco (2x05mm <sup>2</sup> ). Medindo aproximadamente: 3,80m de comprimento X 1,10m de queda assimétrica. Produto apropriado para uso externo. Tensão de 220V. Não acompanha plug. Potência do produto: 18W.                                                                                                                                                                                                                | R\$ 366,78 | R\$ 20.539,68 |
| 5 | 100 | Metro | Metro linear de mangueira luminosa de LED em PVC flexível transparente, de 13,00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 LEDs brancos por metro. Os LEDs são dispostos de forma que permite a ampla iluminação independentemente da posição da mangueira nas                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 23,71  | R\$ 2.371,00  |

*[Handwritten signatures and initials]*



|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  | peças ou parede. Possibilidade de corte a cada 1 metro. A cada 100m acompanha 5 kits contendo: rabicho transformador para mangueira luminosa de LED, medindo 1 metro de comprimento, com plug de 2 pinos, soquete de encaixe adequado à mangueira e tampa de vedação em silicone. Produto apropriado para uso externo. Tensão de 220V. Potência do produto: 3w |  |  |
|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

1.2. Os serviços objetivados no presente termo de referência são caracterizados como comuns, conforme justificativa abaixo, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade.

1.3. A pesquisa de preços encontra-se anexa ao presente termo de referência.

1.4. A contratação é por regime de empreitada, considerando o menor preço global.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade atender a demanda de decoração dos prédios tombados da administração pública, localizados na região central da cidade, sendo eles: Museu Municipal, Theatro Municipal Capitólio e Estação Ferroviária, durante o período natalino, de forma a embelezar a cidade, propiciando uma melhor experiência de compras e passeio à população.

Dessa forma, faz-se necessário que a prestação de serviço seja realizada por empresa especializada em decoração natalina, com ampla experiência na área. Este serviço envolve a locação dos itens, sua instalação e posterior desinstalação, transporte, cabeamento elétrico e serviço de manutenção.

A contratação de uma única empresa (menor preço global) é justificada em razão de que os produtos a serem locados são de fabricação única de designer exclusivo a cada empresa, sendo assim necessário a locação de todos os produtos de um único fornecedor, para que seja mantido o mesmo padrão de estético, harmonia e sintonia no resultado final, visto que toda decoração será concentrada. Ainda, vislumbramos que este tipo de julgamento trará maior economia, pois o fornecedor ofertará seu preço no valor total a ser contratado, reduzindo custos indiretos, não havendo ainda em se falar em prejuízo na competição, visto que os produtos estão relacionados uns aos outros, sendo todos de mesma linha de comercialização. Além disto, a contratação de uma única empresa traz

eficácia na gestão do contrato pelo Município, haja vista que serão todos os produtos fornecidos em conjunto numa mesma data, tendo um único preposto. Além das razões citadas, inclui-se o fato de que alguns produtos da contratação são menos atrativos para os fornecedores em virtude de baixo valor, correndo o risco de restarem desertos ou não serem devidamente executados os contratos se licitados individualmente.

### **3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

#### **3.1. Local e horário da prestação dos serviços**

Os serviços contratados deverão ser prestados nas datas, horários e locais previamente indicados pela Fundação Cultural de Varginha.

#### **3.2. Condições de execução**

**3.2.1.** A execução do objeto seguirá as seguintes diretrizes:

**3.2.1.1.** Início da execução: 07 (sete) dias após a assinatura do contrato (ou recebimento da ordem de serviço);

**3.2.1.2.** Cronograma de realização dos serviços: A prestação dos serviços contratados será conforme solicitação da Fundação Cultural, com antecedência de 07 dias. Excepcionalmente, os serviços poderão ser solicitados de forma urgente, respeitando o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

**3.2.1.3.** O fornecimento de que trata o presente instrumento será executado em regime de empreitada, em conformidade com as necessidades da Administração, em razão da diversidade dos serviços e dos locais de execução, mediante a emissão da competente Nota de Empenho / Solicitação de Fornecimento.

#### **3.3. Rotinas a serem cumpridas**

**3.3.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

**3.3.2.** Os equipamentos deverão estar instalados e aptos para utilização até o dia 25 de novembro de 2024 e retirados entre os dias 06 e 08 de janeiro de 2025, devendo estar incluso serviço de transporte e instalação no local indicado pelo Contratante.

**3.3.3.** Os produtos a serem locados deverão estar em perfeito funcionamento e apresentar ótima qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas. O acabamento da fibra de vidro deverá ser totalmente liso, não devendo apresentar marcas aparentes de manta de fibra de vidro ou fio roving, emendas, acabamento áspero ou ondulações defeituosas, a pintura também deve apresentar alto brilho do verniz. Os itens que possuem contorno de mangueira luminosa, esta deve ter as seguintes características: 13mm de diâmetro e um mínimo de 36 LEDs por metro com visão 360° (quando for mangueira luminosa de LED) ou um mínimo de 36 microlâmpadas por metro (quando for mangueira luminosa incandescente). Quando houver iluminação através de conjuntos de LED nas peças, estes devem possuir a cor do fio de condução elétrica conforme descrição do produto, para que o mesmo possa oferecer efeito diurno além de noturno.

As peças deverão ser instaladas em locais previamente definidos pela Fundação Cultural de Varginha;

**3.3.4.** Caberá à empresa contratada o fornecimento dos conjuntos de cabos, conexões e extensores necessários ao atendimento das especificações técnicas de instalação dos equipamentos dos itens discriminados neste termo. Deverá correr por conta da empresa contratada, os custos com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como do pessoal necessário à execução dos serviços ora contratados.

#### **3.4. Recebimento**

**3.4.1.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.4.2.** Os serviços serão recebidos de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualitativa e quantitativa e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**3.4.3.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**3.4.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

#### **Preposto**

**3.5.** A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da entrega ou da execução dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

### **4. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021.

### **5. DA FORMA DE GESTÃO DO CONTRATO**

**5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

**5.3.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.3.** Durante a execução do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**6.4.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**6.5.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.6.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.7.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.8.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **7. DO PAGAMENTO**

### **7.1. Das condições de pagamento:**

**7.1.1.** Os pagamentos serão efetuados, em sua totalidade, 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal pelo Contratado, que deverá especificar nº de contrato, nota de empenho / solicitação de fornecimento e estar devidamente atestada pela Fundação Cultural de Varginha e pela respectiva fiscalização do Contrato.

**7.1.2.** A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos.

**7.1.3.** Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

**7.1.4.** Em caso de irregularidade fiscal da contratada por ocasião do pagamento, a Administração notificará a contratada para a regularização da documentação. Não sendo providenciada a regularização da documentação, o Município adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

## **7.2. Forma de pagamento**

**7.2.1.** O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.2.2.** Será considerada data provável do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.2.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **8. DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**8.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**8.2.** Em caso de prorrogação do contrato, será reajustada a contratação aplicando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE pelo período acumulado.

## **9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1.** A presente contratação será realizada por dispensa licitatória, com a adoção do critério de menor preço global.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** O valor estimado total da contratação é de R\$ 39.360,72 (trinta e nove mil trezentos e sessenta reais e setenta e dois centavos).

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária do Município, consignada no orçamento para o exercício de 2024, de acordo com a seguinte classificação:

### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| Despesa | Organograma | Função | Subfunção | Programa | Ação | Natureza  | Recurso            |
|---------|-------------|--------|-----------|----------|------|-----------|--------------------|
| 06      | 15.001.001  | 13     | 392       | 3010     | 2527 | 3.3.90.39 | 1500.000.0000.0000 |

**11.2.** Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DAS SANÇÕES

**12.1.** São aplicáveis as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

**12.2.** As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**12.3.** A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na prestação dos serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**12.4.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

- I** - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- II** - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**III** - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) outras situações de natureza correlatas.

**IV** - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;
- p) outras situações de natureza correlata.

**V** - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

**VI** - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**12.5.** Nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

**12.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) outras situações de natureza correlatas.

**12.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- g) outras situações de natureza correlata.

**12.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

**12.9.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

### **13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor inicial do Contrato.

**13.2.** Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

**13.3.** A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

**13.4.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### **14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

#### **14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**14.1.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**14.1.2.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**14.1.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**14.1.4.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **14.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (C.N.P.J.);

**b)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;

**c)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;

- d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- e) Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
- f) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

### **14.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**14.3.1.** Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.

**14.3.2.** Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

**14.3.3.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**14.3.3.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**14.3.3.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

**14.3.3.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**14.3.3.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**14.3.3.5.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

**14.3.3.6.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

### **14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**14.4.1.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**14.4.2.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**14.4.3.** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, no caso, CREA – Conselho Regional de Engenharia, para exercício da atividade pertinente.

**14.4.4.** Prova de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante para execução do serviço na forma abaixo:

O profissional de nível superior responsável técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da LICITANTE, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a LICITANTE, através de Contrato de Prestação de Serviços (com firma devidamente reconhecida), Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da LICITANTE, cujo vínculo deverá existir na data prevista para abertura do referido Edital.

**14.4.5.** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da própria licitante (empresa), que demonstre a capacidade operacional na execução de serviços similares a contratação pretendida.

**14.4.6.** 3 (três) atestados de Capacidade Técnica acervado no CREA compatível com o objeto, com emissão não inferior a 2 anos.

**14.4.7.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**14.4.8.** Apresentar catálogo de produtos da empresa referente ao objeto. O catálogo das figuras deverá conter todas as especificações técnicas dos itens ofertados, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas pelo edital. A avaliação do catálogo tem por finalidade verificar a conformidade da especificação técnica dos itens prevista no memorial descritivo.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**15.1.** Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada ao Contratante ou ainda a terceiros em decorrência da contratação de serviços de decoração de Natal, visando atender às demandas da Fundação Cultural de Varginha, incluindo a montagem, desmontagem, transporte, manutenção e acompanhamento operacional técnico, de acordo com as especificações deste documento, objetivada nesta contratação.

**15.2.** Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluídos aí, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, taxas de serviços, manutenção (preventiva e corretiva) e outros.

**15.3.** Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da presente contratação;

**15.4.** Obedecer a todas as exigências estabelecidas neste instrumento;

**15.5.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação;

**15.6.** Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal;



FUNDAÇÃO CULTURAL  
DE VARGINHA  
Arts in Totum

**15.7.** O objeto será contratado sob exclusiva responsabilidade da contratada que utilizará seus próprios materiais e equipamentos de acordo com as normas técnicas vigentes;

**15.8.** A contratada é responsável pelo transporte (de acordo com legislação vigente), instalação e desmontagem, manutenção e acompanhamento de técnico operacional durante o período que a decoração ficará exposta.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**16.1.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente instrumento;

**16.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada ao Contratante pela correta execução dos serviços contratados;

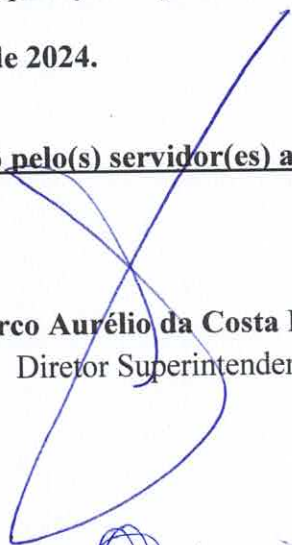
**16.3.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital;

**16.4.** Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

**Varginha, 20 de agosto de 2024.**

**O presente Termo de Referência foi realizado pelo(s) servidor(es) abaixo:**

  
**Ana Luiza Pereira Romanielo**  
Produtora Cultural  
Equipe de Planejamento

  
**Marco Aurélio da Costa Benfica**  
Diretor Superintendente

  
**Humberto de Paula Xavier**  
Gestor

  
**Danielle de Souza Guimarães**  
Fiscal